

DECRETO Nº. 66 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, áreas determinadas do Município de Itapagipe/MG, afetadas por inundações e enxurradas.

A **Prefeita do Município de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial os ditames da Lei Orgânica Municipal, art. 65, XXVIII; Lei Municipal nº. 01 de 06 de fevereiro de 2003, art. 2º., III; art. 17 do Decreto nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e Resolução nº. 3 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando a quantidade de chuva precipitada na manhã do dia 11 de novembro de 2008, sendo registrado o volume de 130 mm, no período das 07:00 h às 08:00 h, causando grandes estragos nesta cidade, especialmente nas localidades abaixo citadas, conforme Relatório de Vistoria/Fiscalização – CBMMG, em anexo a este Decreto:

- Av. Contorno, entre Rua 06 e Av. 05;
- Av. 03 com a Rua Jácomo Agrelli;
- Av. 07, entre Av. Contorno e Rua Prefeito Quirino Ferreira de Menezes;
- Rua 04 entre Av. 17 e Av. 15;
- Av. 23 com Alameda dos Pimenta;
- Rua 16 entre Av. 15 e Av. 13;
- Rua 10 entre Av. 11 e Av. 13;
- Av. 05 entre Rua 22 e Rua 24;
- Rua 12 entre Av. 03 e Av. 05;
- Rua 20 entre Av. 01 e Av. 01A (Jardim Castro);

Considerando os danos (descolamento e fragmentação) causados à massa asfáltica em diversas ruas e avenidas, havendo em algumas áreas a destruição total do asfalto;

Considerando a invasão da água pluvial nas casas de diversos moradores, sendo danificados e destruídos os seus móveis (geladeiras, freezers, sofás, estantes, armários, colchões, etc.), estoques de alimentos (sacas de arroz), afetando inclusive estoques de mercadorias e maquinários (máquina de tecelagem, motores elétricos) em estabelecimentos comerciais e outros;

Considerando ainda, o comprometimento da estrutura de vários imóveis, tendo em vista o desabamento de muros e rachaduras de paredes, ocasionados pelo impacto da força da água advinda da chuva...

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Itapagipe/MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 11 de novembro de 2008.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

CRISTÓVAM FERREIRA VASCONCELOS
Coordenador Municipal de Defesa Civil